

Projeto de Lei nº 55 de 5 de Fevereiro de 1971

Aprova o plano de aplicação do Fundo de Participação dos Municípios e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio de Lisboa, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições,
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e em seu
pleno e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica aprovado, para o exercício financeiro de 1971, o anexo Plano de Aplicação do Fundo de Participação dos Municípios, bem assim os demais dispositivos do Município à conta de outros recursos.

Art. 2º É autorizado o Prefeito Municipal a abrir os créditos especiais necessários à execução desta lei, bem como reponcá-los e suplementar as dotações existentes no orçamento para o exercício de 1971, até o limite de 30% de cada verba, observada a legislação vigente.

§ Único. Os créditos especiais serão abertos com a anulação parcial de dotações orçamentárias, os quais obedecerão os limites fixados nesta lei.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio de
Lisboa, em 5 de Fevereiro de 1971
Luiz Gonzaga Batista
Prefeito Municipal